

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1144 CEP: 37175 -000

Lei nº 1545 de 15 de dezembro de 2006.

“Autoriza o Executivo Municipal a promover Permuta de Imóveis urbanos”


O Povo do Município de Illicínea, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel pertence ao Município de Illicínea, com área de 250,00 m², situado na Rua Salvador Procópio, Bairro Glória, com 10 m de frente e fundos por 25 m de laterais, dividindo pela frente com a Rua Salvador Procópio, pelo fundo e pelos lados direito e esquerdo com o Município de Illicínea - MG.

Art. 2º - O Município de Illicínea dará o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei e receberá do senhor João Batista Oliveira, CPF nº 479.658.866-34, RG nº 29.855.284-x SSP SP o seguinte imóvel: “uma área de terreno sem edificação situada nesta cidade, na continuação da Rua Guanabara, anexa ao Residencial Jardins, com área de 155,56 m², sendo 25,20 de frente, 16,27 m do lado direito e 19,13 m do lado esquerdo, em confrontação com a Rua Guanabara pela frente, com a estrada municipal do Capão Grande pelo lado direito e com área institucional pertencente á Prefeitura Municipal pelo lado esquerdo, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Esperança – MG, sob o R 1, M – 25.188, Livro 02, de 20 de fevereiro de 2006”.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Illicínea, em 15 de dezembro de 2006.



Sílvio Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal